

Processo n.: @TCE 11/00485551

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada por determinação, que trata de dano causado ao erário pela omissão no dever de lançar e cobrar o ISS incidente sobre a construção civil quando da concessão do alvará de licença e/ou habite-se

Responsáveis: Júlio Cesar de Freitas, Ivo Delagnelo e Vilmar Astrogildo Tuta de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 734/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo, com fundamento no *caput* e inciso IV do art. 2º da Lei Complementar (estadual) n. 588/2013.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC